



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - TEL. (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br

Lei nº 1063, de 29 de abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para o atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, MG, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal de Francisco Sá, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a assinar Cartas-Acordo nº 401/2004 “Programa Luz Para Todos” e 381/2004 “Programa Clarear” com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art. 2º: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

§ 1º: Os custos das Primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “recibos de Quitações” valerão como entrada contratual.

§ 2º: As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, a partir de 20 de abril de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 29 de abril de 2004.

**Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal de Francisco Sá.**